



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA N° 004/2023

Pelo presente instrumento particular de rescisão contratual, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**, sediada na Rua Ângela Savernini nº 93, Centro, Marilândia-ES, inscrita no CNPJ nº 27.744.176/0001-04, representada pelo Prefeito Municipal **AUGUSTO ASTORI FERREIRA**, inscrito(a) no CPF Nº 122.288.467-40 portador(a) da Carteira de Identidade nº 1788903 SPTC-MG, residente e domiciliado na Rua Hermínio Passamani s/n, Bairro Honório Passamani, Cep. 29.725-000, Marilândia-ES e de outro lado a empresa **EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida à inscrita no CNPJ sob o nº 27.169.369/0001-89, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 142, Bairro José Rodrigues Maciel, Cidade Linhares/ES, representada pelo **SR. JUAN REBONATO SOEIRO**, empresário, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 137.481.677-92 e de Identidade nº 3104991 SPTC/ ES, residente e domiciliado à Rua Alfredo Chaves, nº 130, Bairro José Rodrigues Maciel, Linhares - ES, CEP 29.902-570, têm entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento o artigo 78, inciso XII da Lei n.º 8.666/93, conforme despacho e demais elementos constantes do processo administrativo nº 5379/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Obra Pública n.º 004/2023, cujo objeto é a Contratação de diversas vias empresa para assentamento de blocos e meio fio de concreto pré-moldado em rurais do Município de Marilândia / ES, constantes no processo nº 5379/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Marilândia (ES), 20 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***.***-** Data: 20/09/2023
17:34:49

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

JUAN REBONATO Assinado de forma digital por
SOEIRO:13748167 JUAN REBONATO
792 SOEIRO:13748167792
Dados: 2023.09.21 11:31:06
-0300

EJS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinado por JORDANA ASTORE CELIM 151.***.***-**
Prefeitura Municipal de Marilândia
01- 20/09/2023 16:23:23

Assinado por Milena Drago Pinto 097.***.***-**
Prefeitura Municipal de Marilândia
02- 20/09/2023 16:25:11

Registrado na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 20/09/2023.

Assinado digitalmente por ANA PAULA ASTORI
FERREIRA:136.***.***-** Data: 20/09/2023 17:04:24

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, <u>21/09/2023</u>	
SERVIDOR	

Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 21/09/2023


SERVIDOR
Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo